



Artigo 5º inciso 1

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Nicole Maitê De Oliveira Nascimento

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A igualdade de chances ou de oportunidades, que é a igualdade na liberdade, informa a idéia de mínimo existencial, que visa a garantir as condições iniciais da liberdade. Pela igualdade de chances garantem-se as condições mínimas para o florescimento da igualdade social, que pode se compaginar até com certa desigualdade final provocada pelo esforço de cada um. O que se pretende é que a igualdade perante a lei signifique igualdade por meio da lei, quer dizer que a lei se transforme em um instrumento criador das igualdades possíveis e necessárias ao florescimento de relações justas e equilibradas entre as pessoas na sociedade. Pode-se afirmar que a função do direito na diminuição das desigualdades sociais e na promoção do bem de todos (BRASIL, CF, 1988, art. 3º), sem preconceitos, depende da própria implementação das normas legais, ou seja, a igualdade não ocorre somente perante a lei (BRASIL, CF, 1988).

Objetivo

Este trabalho busca analisar o inciso I, o presente artigo tem o objetivo de analisar as múltiplas interpretações possíveis para a homens e mulheres em direito de igualdade em suas obrigações dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

Material e Métodos

Foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica, com a finalidade de analisar as informações e os conhecimentos acerca da igualdade de homens e mulheres em direito e obrigações por meio de diferentes materiais bibliográficos já publicados, como autores e normas jurídicas.

Resultados e Discussão

Um dos resultados desse estudo que pode ser constatado até o presente momento é que existem oportunidades desiguais de acesso a bens e serviços individuais e coletivos que acarretam diferença no exercício da influência em processos políticos. Disso decorrer que o binômio liberdade/igualdade é pilar para assegurar o sistema fundamental da justiça material e que compete ao direito garantir essa sustentação. A igualdade material compreende uma ação positiva do Estado com base no princípio da redistribuição e da compensação para que se enriqueçam os direitos dos mais frágeis e se limitem os daqueles que possuem superioridade econômica.

Anhanguera



Conclusão

O artigo 5º, inciso I da Constituição Federal Brasileira, se ergue a igualdade como valor de justiça deve ser resguardada pelo direito como perspectiva de legitimação do próprio Estado democrático e isso se configura em garantir a dignidade dos seres humanos que o compõem para que possam livremente participar da vida em sociedade

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10731047/inciso-i-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>

Inciso I - Igualdade de gênero | Politize!

Grancursosonline.com.br
Igualdade.pdf

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera